

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SINDSCOND/MT — 2026

A **COMISSÃO ELEITORAL DO SINDSCOND/MT**, nomeada pela Portaria n.º 001/2026, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente nos termos do art. 4º do Regimento Eleitoral, torna pública a convocação dos associados do **SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS EM PLANTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO — SINDSCOND/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.580/0001-00, com sede na Rua João Bento, n.º 34, Centro, Sala 3, Cuiabá/MT, CEP 78005-205, para participarem do processo eleitoral destinado à escolha da **Diretoria Geral e do Conselho Fiscal do SINDSCOND/MT para o triênio 2026/2029**.

A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

I — JEAN AUGUSTO SANDOVAL CLEMENTE;

II — MARILIA CARNHELUTTI;

III — JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA DEL BARCO.

I — DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia **18 de junho de 2026, das 09h às 17h**, na sede do SINDSCOND/MT, situada na **Rua João Bento, n.º 34, Centro, Sala 3, Cuiabá/MT, CEP 78005-205**, conforme horário expressamente previsto no art. 14 do Regimento Eleitoral.

A mesa coletora será instalada com antecedência mínima de 15 minutos em relação ao horário de início da votação, nos termos do art. 13 do Regimento Eleitoral.

Cada chapa inscrita poderá designar 01 fiscal para acompanhar a coleta dos votos, mediante apresentação de indicação formal à Comissão Eleitoral, nos termos do art. 15 do Regimento Eleitoral.

II — DO REGISTRO DE CHAPAS

O registro de chapa será feito perante a Secretaria da Comissão Eleitoral, presencialmente ou por meio eletrônico, no prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste edital, nos termos do art. 5º do Regimento Eleitoral.

O prazo para registro de chapas terá início em 19/05/2026 e término em 03/06/2026.

O requerimento de registro deverá conter os e-mails de todos os integrantes da chapa e ser acompanhado dos documentos exigidos pelo Estatuto Social e pelo Regimento Eleitoral, especialmente:

- a) declaração contendo a qualificação completa do condomínio associado que representa, bem como os documentos pessoais de seu representante legal a ser inscrito na chapa;
- b) prova de que o condomínio é associado há, no mínimo, 06 meses antes do último dia para inscrição da chapa;
- c) declaração emitida pelo SINDSCOND/MT comprovando inexistência de dívidas ou pendências quanto às contribuições sociais, associativas e demais contribuições devidas ao Sindicato;
- d) cópia da Ata de Eleição do Síndico, devidamente registrada, contendo expressamente o nome do síndico representante do condomínio associado;
- e) caso o cargo de síndico seja exercido por pessoa jurídica ou empresa especializada em sindicatura, deverá ser apresentada a ata registrada que comprove a eleição da pessoa jurídica como síndica, bem como documento que identifique a pessoa física habilitada a representá-la perante o SINDSCOND/MT no processo eleitoral.

Somente poderá candidatar-se a cargo eletivo o representante legal de condomínio associado ao SINDSCOND/MT que preencher os requisitos estatutários e regimentais, especialmente quanto à filiação mínima, representação regular e regularidade financeira.

III — DO DIREITO DE VOTO

Terá direito a voto o representante legal do condomínio associado que estiver filiado ao SINDSCOND/MT há pelo menos 06 meses antes da data da eleição e estiver em dia com as contribuições sociais, associativas e demais contribuições devidas, conforme art. 11, §1º, do Regimento Eleitoral e arts. 13 e 14 do Estatuto Social.

O voto poderá ser exercido diretamente pelo representante legal do condomínio associado ou mediante procuração específica para esta eleição, com poderes expressos para participação no processo eleitoral e votação, nos termos do art. 13, alínea “a”, do Estatuto Social e art. 11, §2º, do Regimento Eleitoral.

A procuração deverá ser apresentada:

- a) em via física, com firma reconhecida; ou
- b) em formato digital, desde que encaminhada previamente ao e-mail da Comissão Eleitoral, para fins de verificação de autenticidade, validação e controle pela Comissão Eleitoral.

A exigência de procuração específica decorre do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral, devendo o instrumento conter poderes compatíveis com a participação no processo eleitoral e o exercício do voto.

IV — DAS IMPUGNAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E RECURSOS

Após a análise preliminar dos documentos das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral notificará os interessados acerca do resultado, facultando manifestação no prazo regimental.

Concluída a fase preliminar, será publicado edital de registro das chapas aptas, abrindo-se prazo de 05 dias corridos para impugnação de candidatos ou chapas.

Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral cientificará o candidato ou chapa impugnada para manifestação, observando-se os prazos regimentais, com decisão final antes da data da eleição.

Após a realização da eleição, eventual impugnação do processo eleitoral ou do resultado deverá ser apresentada no prazo de 03 dias corridos, contados da data da eleição.

V — DOS DOCUMENTOS ELEITORAIS

O Estatuto Social, o Regimento Eleitoral, a Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral e demais documentos relacionados ao processo eleitoral estarão disponíveis aos associados na sede do SINDSCOND/MT, bem como poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral por meio eletrônico.

VI — DOS CONTATOS DA COMISSÃO ELEITORAL

Os contatos da Comissão Eleitoral para fins de registro de chapa, envio de documentos, impugnações, manifestações, apresentação de procurações digitais e demais comunicações oficiais serão realizados pelos seguintes meios:

Endereço físico: Rua João Bento, n.º 34, Centro, Sala 3, Cuiabá/MT, CEP 78005-205.

E-mail da Comissão Eleitoral: comissao.eleitoral.sindscond@gmail.com

VII — DO CRONOGRAMA ELEITORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	TEMPO	REGIMENTO ELEITORAL
1	Publicação do Edital de Convocação da Eleição	19/05/2026	19/05/2026	-	Art. 4º
2	Prazo para registro de chapas	19/05/2026	03/06/2026	15 dias corridos	Art. 5º
3	Análise preliminar das chapas inscritas pela Comissão Eleitoral	04/06/2026	04/06/2026	1 dia	Art. 7º
4	Ciência aos interessados e prazo para manifestação sobre a análise preliminar	05/06/2026	06/06/2026	2 dias corridos	Art. 7º, §1º

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	TEMPO	REGIMENTO ELEITORAL
5	Análise das manifestações e publicação do edital de registro das chapas aptas	07/06/2026	07/06/2026	1 dia	Art. 7º, §2º, e Art. 8º
6	Prazo para impugnação de candidatos ou chapas	08/06/2026	12/06/2026	5 dias corridos	Art. 8º
7	Ciência ao impugnado e prazo para manifestação	13/06/2026	14/06/2026	2 dias corridos	Art. 8º, §1º
8	Decisão da Comissão Eleitoral sobre eventual impugnação	15/06/2026	16/06/2026	2 dias corridos	Art. 8º, §2º
9	Providências finais da Comissão Eleitoral, organização da mesa coletora e confirmação dos fiscais indicados pelas chapas	17/06/2026	17/06/2026	1 dia	Arts. 12, 13 e 15
10	Eleição	18/06/2026	18/06/2026	-	Arts. 11 a 20, especialmente art. 14
11	Prazo para impugnação do processo eleitoral ou do resultado	19/06/2026	21/06/2026	3 dias corridos	Art. 24
12	Manifestação da Comissão Eleitoral sobre eventual recurso/impugnação	22/06/2026	24/06/2026	3 dias corridos	Art. 25, "a"
13	Prazo para manifestação da chapa eleita/recorrida	25/06/2026	27/06/2026	3 dias corridos	Art. 25, "b"
14	Prazo para decisão da Diretoria Geral	29/06/2026	03/07/2026	5 dias úteis	Art. 25, "c"
15	Publicação do resultado final do pleito eleitoral	até 07/07/2026	até 07/07/2026	até 2 dias úteis	Art. 29, "b"

VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A eleição será válida com qualquer número de votantes, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, nos termos do Regimento Eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do SINDSCOND/MT, observados a boa-fé objetiva, a isonomia entre os concorrentes, a transparência, a lisura do processo eleitoral, o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JEAN AUGUSTO SANDOVAL CLEMENTE**
Data: 19/05/2026 16:45:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA DEL BARCO**
Data: 19/05/2026 16:26:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por MARILIA CARNHELUTTI:56785747104
MARILIA CARNHELUTTI
:56785747104
Dados: 2026.05.19 15:31:03 -04'00'

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDSCOND/MT